

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO Nº: 001

Novo texto

0106 - Administração Local da Obra

São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados indiretos da obra; equipamentos e software de informática; mobiliário; e outras despesas locais da obra.

Metodologia para cálculo da Administração Local da Obra

$ALO da Obra (\%) = (A / (B-A)) \times 100$

A = valor em Reais do ALO obtido no orçamento da Sanepar

B = valor total em Reais da obra ou serviço obtido no orçamento da Sanepar

Curitiba, 17 de abril de 2017.